



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento do Programa Nacional de Imunizações
Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização

NOTA TÉCNICA Nº 28/2026-CGICI/DPNI/SVSA/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Resposta em atenção ao Requerimento nº 419/2026 (0053825887), da Câmara Municipal de Araraquara/SP, que apresenta Moção de Apoio ao Ministério da Saúde para ampliação da estratégia de vacinação preventiva contra a Mpox no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com solicitação de avaliação quanto à possibilidade de expansão do público-alvo atualmente contemplado nas ações de imunização.

2. **ANÁLISE**

2.1. O Ministério da Saúde, por meio do Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI), apresenta esclarecimentos acerca da estratégia de vacinação contra a Mpox atualmente adotada no Brasil, em resposta à Moção de Apoio para ampliação da vacinação preventiva contra a doença, encaminhada por essa Casa Legislativa.

2.2. O DPNI esclarece que a vacina Mpox teve seu uso emergencial aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), em razão da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), emitida pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

2.3. Para a definição da estratégia de vacinação, o DPNI considerou as recomendações da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e da OMS, que orientam a **não realização de vacinação em massa** da população. A estratégia adotada também foi respaldada pela Câmara Técnica de Assessoramento em Imunizações (CTAI), instância consultiva que subsidia o Ministério da Saúde na formulação de políticas públicas de imunização.

2.4. Ademais, a vacina contra Mpox disponível para aquisição é produzida por um único fabricante internacional, e sua comercialização para os países da Região das Américas ocorre por intermédio do Fundo Rotatório da OPAS. Considerando o cenário de oferta global limitada, a OPAS adota estratégia de alocação equitativa das doses entre os países da região, estabelecendo quantitativos proporcionais à disponibilidade do fabricante e às necessidades epidemiológicas apresentadas.

2.5. Portanto, a estratégia de vacinação contra a Mpox no Brasil tem como objetivo a proteção da população com maior risco de agravamento da doença. Nesse sentido, a recomendação vigente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) é voltada prioritariamente para pessoas vivendo com HIV/aids com contagem de linfócitos CD4 inferior a 100 células/mm³, mediante cadastro prévio nos Centros de Referência responsáveis pela vacinação. Adicionalmente, considerando a necessidade de otimizar o uso das doses disponíveis e evitar perdas decorrentes do prazo de validade após o descongelamento da vacina (28 dias), foi estabelecida a possibilidade de ampliação do público elegível para utilização de doses remanescentes. Nesses casos, após 15 dias da data inicialmente programada para a vacinação do público prioritário, podem ser contempladas pessoas vivendo com HIV/aids com contagem de CD4 inferior a 200 células/mm³, usuários de profilaxia pré-exposição ao HIV (PrEP) e profissionais de laboratórios que manipulam amostras de Mpox, conforme disposto na Nota Técnica Conjunta nº 3/2025 – DATHI/DPNI/CGLAB/SVSA/MS.

3. **CONCLUSÃO**

3.1. Diante do exposto, o Ministério da Saúde definiu como público prioritário para vacinação contra Mpox as pessoas vivendo com HIV/aids com contagem de linfócitos CD4 inferior a 100 células/mm³ com possibilidade de ampliação de público-alvo mediante validade das doses.

3.2. Atualmente, o Ministério da Saúde dispõe de doses de vacina contra a Mpox em estoque e realiza a distribuição aos estados conforme a demanda apresentada pelas unidades federativas, considerando as recomendações da OPAS e da OMS, a limitada disponibilidade mundial do imunizante, o quantitativo disponível e a validade das doses. Ressalta-se que a vacina não foi incorporada ao SUS, sendo utilizada em caráter emergencial no contexto das estratégias de resposta à doença. Nesse sentido, no momento, não há previsão de adoção de vacinação em massa da população contra a Mpox.

3.3. O Departamento do Programa Nacional de Imunizações se mantém à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, podendo ser contatado por meio do e-mail: pni@saude.gov.br e telefone: (61) 3315-3874.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Gatti Fernandes, Diretor(a) do Departamento do Programa Nacional de Imunizações**, em 09/03/2026, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Catarina de Melo Araujo, Coordenador(a)-Geral de Incorporação Científica e Imunização**, em 09/03/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mariângela Batista Galvão Simão, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 10/03/2026, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053890396** e o código CRC **11194609**.